



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.  
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará  
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

**LEI Nº 418/2013**

Catarina – Ceará, 04 de março de 2013.

*Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Cidadania – SMOPC, cria o cargo de secretário executivo em todas as secretarias do Município e adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º.** fica criado na estrutura organizacional do Município de Catarina, a Secretaria Municipal da Ordem Pública e Cidadania, a qual compete:

I – estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN/CE, Polícia Federal e Rodoviária Federal, Exército Brasileiro e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II – desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III – planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV – representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V – controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins;

VI – assessorar o Prefeito, nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório;

VII – desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionados com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade;

VIII – realizar o controle orçamentário no âmbito da sua secretaria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.  
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará  
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

IX – promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança na comunidade;

X – contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas a redução e a contenção dos índices de criminalidade;

XI – garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal, prestando proteção e segurança, interna e externamente, aos próprios munícipes, seus equipamentos e usuários;

XII – atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XIII – articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil com vistas a prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município;

XIV – atuar nas atividades de segurança do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XV – realizar outras atividades correlatas.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, além do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

I - Coordenação de Administração, Planejamento e Operações;

II - Coordenação da Guarda Municipal;

III - Coordenação de promoção da Cidadania;

IV - Coordenação da Defesa Civil;

V - Departamento de Assuntos Comunitários;

**Art. 3º.** Além das divisões citadas no artigo anterior compõe a estrutura da Secretaria:

I - Secretário Adjunto;

II - Departamento Municipal de Trânsito;

III - Assessoria Jurídica gratuita;

IV - Diretoria de articulação com o DETRAN Estadual;

V - Ouvidoria da Secretaria;

VI - Junta do Serviço militar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.  
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará  
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

**Art. 4º.** A Estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania será composta de:

- I - 01 (um) Secretário Municipal;
- II - 01 (um) Secretário Adjunto;
- III - 01 (um) Secretário Executivo;
- IV - 01 (um) Coordenador, nível CC1;
- V - 02 (dois) Diretores nível CC2;
- VI - 01 (um) chefe de setor, CC2.

**Art.5º.** Ficam acrescidos ao anexo I, QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Municipal Nº 286/2000, os seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, compreendendo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD	VALOR R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	1.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	01	1.500,00
SECRETARIO EXECUTIVO	01	1.500,00

**Art.6º.** O Departamento Municipal de Trânsito, vinculado diretamente a Secretaria de Segurança e Cidadania, tem funcionamento autônomo.

**Art.7º.** As atribuições específicas de cada órgão que compõe a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania serão objeto de regulamentação, através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei.

**Art.8º.** Fica, criado, vinculado administrativamente e financeiramente às seguintes Secretarias o cargo de Secretário Executivo:

- I - Secretaria de Governo - 01 (um) Secretário Executivo;
- II - Secretaria de Administração – 01 (um) Secretário Executivo;
- III - Secretaria de Finanças - 01 (um) Secretário Executivo;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Agrário - 01 (um) Secretário Executivo;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo - 01 (um) Secretário Executivo;
- VI - Secretaria de Educação - 01 (um) Secretário Executivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.  
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará  
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

- VII - Secretaria de Cultura – 01 (um) Secretário Executivo;
- VIII - Secretaria da Juventude e do Esporte - 01 (um) Secretário Executivo;
- IX - Secretaria de Saúde - 01 (um) Secretário Executivo;
- X - Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo - 01 (um) Secretário Executivo;
- XI - Secretaria de Planejamento - 01 (um) Secretário Executivo;
- XII - Secretaria da Controladoria Interna - 01 (um) Secretário Executivo;

**Art.9º.** São atribuições do Secretário Executivo:

- I - planejamento, organização e direção de serviços de secretaria;
- II - Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades;
- III - coleta de informações para a consecução de objetivos e metas da Instituição;
- IV - Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- V - Aplicar as técnicas de Secretarias (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais, etc...);
- VI - registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;
- VII - orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento à chefia;
- VIII - conhecimentos protocolares;
- IX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Art. 10º.** O valor da remuneração do cargo de Secretario Executivo será o mesmo mencionado na tabela do art.5º desta Lei.

**Art. 11º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, em 04 de março de 2013.

  
RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE  
Prefeito Municipal